



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1172 DE 27 DE ABRIL DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a implementar Programa de Atividades para a Terceira Idade no Município de Rio das Flores.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no Município de Rio das Flores o “Projeto Terceira Idade em Atividade “- PROJETO TIA- que tem como objetivo principal promover a auto-estima, integração social e auto-confiança dos Munícipes na faixa etária de 55 a 90 anos.

**Art. 2º**- As atividades do referido Projeto abrangerá, inicialmente, os moradores que serão cadastrados na sede do Município e nos Distritos de Tabôas e Manuel Duarte.

**Parágrafo único** – As atividades, bem como suas características, descrição, modalidades, objetivos e prazos de execução, obedecerão o que consta de Memorial Descritivo anexo, que passará a integrar o presente projeto.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal promoverá uma campanha de divulgação e esclarecimentos sobre a importância e benefícios do projeto para os Munícipes.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Rio das Flores, 27 de abril de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves  
**Presidente**

Romeu Alves Costa  
**Vice-Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**1º Secretário**

Solange Maria Schotz  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, SANCIONO a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**